I - 1 (uma) de Coordenador;

II - 3 (três) de Diretor Técnico de Departamento, sendo:

a) 1 (uma) ao Departamento de Planejamento e Informações;

b) 1 (uma) ao Departamento de Abastecimento, Alimentação e Nutrição;

c) 1 (uma) ao Instituto de Cooperativismo e Associativismo;

III - 7 (sete) de Diretor Técnico de Divisão, sendo:

a) 1 (uma) ao Centro de Planejamento;

b) 1 (uma) ao Centro de Informações Técnicas;

c) 1 (uma) ao Centro de Execução, Monitoramento e Controle de Programas e Projetos;

d) 1 (uma) ao Centro de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

e) 1(uma) ao Centro de Organização e Planejamento Rural;

f) 1 (uma) ao Centro de Capacitação e Assistência Técnica Rural;

g) 1 (uma) ao Centro de Administracão;

IV - 1 (uma) de Diretor Técnico de Serviço, ao Núcleo de Documentação Técnica;

V - 4 (quatro) de Diretor de Serviço, sendo:

a) 1 (uma) ao Núcleo de Pessoal;

b) 1 (uma) ao Núcleo de Finanças;

c) 1 (uma) ao Núcleo de Suprimentos;

d) 1 (uma) ao Núcleo de Infra-Estrutura.

Artigo 38 - Serão exigidos dos servidores designados para funções retribuídas mediante "pro labore", nos termos do artigo anterior, os seguintes requisitos:

I - para a de Coordenador, diploma de nível superior ou habilitação legal correspondente;

II - para as de Diretor Técnico de Departamento, diploma de nível superior ou habilitação legal correspondente e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação profissional;

III - para as de Diretor Técnico de Divisão, diploma de nível superior ou habilitação legal correspondente e experiência de, no mínimo, 4 (quatro) anos de atuação profissional;

IV - para a de Diretor Técnico de Serviço, habilitação legal para o exercício da função e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de atuação profissional.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 39 - As designações para o exercício das funções de serviço público retribuídas mediante "pro labore" mencionadas no artigo 37 deste decreto só poderão ocorrer após as seguintes providências:

I - classificação, nas respectivas unidades criadas, dos cargos de direção de nível correspondente, existentes na Secretaria;

II - efetiva implantação ou funcionamento das unidades.

Artigo 40 - Ficam dispensados, para efeito deste decreto, os procedimentos definidos no Decreto nº 20.940, de 1º de junho de 1983, tendo em vista o disposto nos artigos 6º e 37 deste decreto.

Artigo 41 - Ficam extintos, no Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, 6 (seis) cargos vagos de Chefe de Seção.

Parágrafo único - O órgão setorial de recursos humanos providenciará a publicação, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste decreto, da relação dos cargos extintos por este artigo, contendo o nome do último ocupante e o motivo da vacância.

Artigo 42 - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 43.142, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 54:

"Artigo 54 - Ao Diretor da Divisão de Comunicações Administrativas compete, ainda, expedir certidões de peças de autos arquivados."; (NR)

II - o artigo 63:

"Artigo 63 - O Diretor da Divisão de Finanças, do Departamento de Administração, tem as competências previstas no artigo 15 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970."; (NR)

III - os "caput" dos seguintes incisos do artigo 71:

a) inciso II:

"II - 2 (duas) de Diretor Técnico de Departamento, sendo:"; (NR)

b) inciso IV:

"IV - 5 (cinco) de Diretor Técnico de Divisão, sendo:"; (NR)

c) inciso V:

"V - 2 (duas) de Diretor Técnico de Serviço, sendo:"; (NR)

d) inciso VI:

"VI - 4 (quatro) de Diretor de Divisão, sendo:"; (NR)

e) inciso VII:

"VII - 11 (onze) de Diretor de Serviço, sendo:". (NR)

Artigo 43 - Fica acrescentado ao parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 43.142, de 2 de junho de 1998, o item 5, com a seguinte redação:

"5. o Fundo Especial de Despesa da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - CODEAGRO, criado pela Lei nº 10.481, de 29 de dezembro de 1999.".

Artigo 44 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, os seguintes dispositivos do Decreto nº 43.142, de 2 de junho de 1998:

I - a Seção III do Capítulo II do Título III e seu artigo 11;

II - a Seção III do Capítulo II do Título IV e seus artigos 27 a 37;

III - as alíneas "c" a "e" do inciso I, "f" a "i" do inciso III, "c" e "d" do inciso IV, "e" do inciso V e "m" a "p" do inciso VI, todos do artigo 38;

IV - o artigo 41;

V - os incisos II dos artigos 42 e 43;

VI - o Capítulo V do Título VII e seu artigo 48;

VII - os artigos 52 e 60;

VIII - o inciso I e as alíneas "c" a "e" do inciso II, "f" a "i" do inciso IV, "c" e "d" do inciso V, "e" do inciso VI e "m" a "p" do inciso VII, todos do artigo 71.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Alberto José Macedo Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de julho de 2006.

DECRETO Nº 50.962, DE 17 DE JULHO DE 2006

Retificação do D.O. de 18-7-2006

No artigo 3º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 3º - A concessão da Medalha será feita pelo Chefe da Casa Militar, por meio de resolução.

DECRETO Nº 50.990, DE 24 DE JULHO DE 2006

Retificação do D.O. de 25-7-2006

No referendo, leia-se como segue e não como constou:

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 50.991, DE 24 DE JULHO DE 2006

Retificação do D.O. de 25-7-2006

No referendo leia-se como segue e não como constou:

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 50.994, DE 24 DE JULHO DE 2006

Retificação do D.O. de 25-7-2006

No artigo 4º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 4º - O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário da Saúde poderão editar, mediante resolução conjunta, normas e procedimentos complementares que se fizerem necessários à adequada execução deste decreto.

Atos do Governador

DECRETO DE 25-7-2006

Designando, com fundamento no art. 122 do Dec. 49.529-2005, Pedro Jacintho Cavalheiro, RG 10.800.743, para integrar, como membro, o Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, em complementação ao mandato de Emeric Lévay, em virtude de seu falecimento.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 25-7-2006

No correio eletrônico SJEL, de 21-7-2006, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e nos termos do art. 1º do Dec. 46.728-2002, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Federação Paulista de Boxe (São Paulo), no valor de R$ 40.000,00, tendo como objeto a realização do Torneio Estímulo Kid Jofre, Campeonato Paulista de Boxe Amador, Torneio dos Campeões e V Campeonato Infantil, observados a determinação expressa no CE/Ofício Circular GG.CL-001-2006, de 8-6-2006, o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No processo SS-26-06, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Saúde, autorizo a doação de uma Câmara de Conservação de Vacinas, tipo geladeira, patrimoniada sob nº 3024, Marca Fanem CV 347, pertencente ao patrimônio do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis - Fesima, da referida Pasta, para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Proc. FUSSESP nº 1075/2005 - Parecer AJG nº 1045/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Redenção da Serra - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Oficina de Costura" - Valor do Convênio: R$ 14.800,00 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 4.800,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 29/06/2006

Proc. FUSSESP nº 620/2005 - Parecer AJG nº 933/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Cabrália Paulista - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Projeto de Ampliação - Arte Lingerie - Oficina de Costura e Bordado" - Valor do Convênio: R$ 13.600,00 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 3.600,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 29/06/2006

Proc. FUSSESP nº 353/2005 - Parecer AJG nº 942/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de São José dos Campos - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Costurando o Futuro" - Valor do Convênio: R$ 28.282,27 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 18.282.27 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 29/06/2006

Proc. FUSSESP nº 857/2005 - Parecer AJG nº 1050/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Lourdes - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Padaria Artesanal" - Valor do Convênio: R$ 13.170,53 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 3.170,53 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 29/06/2006

Proc. FUSSESP nº 925/2005 - Parecer AJG nº 1090/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Maracaí - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Oficina de Costura Ponto a Ponto" - Valor do Convênio: R$ 24.490,85 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 14.490,85 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 29/06/2006

Proc. FUSSESP nº 1072/2005 - Parecer AJG nº 0857/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Quintana - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Cantinho do Sabor" - Valor do Convênio: R$ 19.600,00 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 9.600,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 02/06/2006

Proc. FUSSESP nº 1090/2005 - Parecer AJG nº 0799/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Rincão - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Ecoargila" - Valor do Convênio: R$ 15.100,00 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 5.100,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 01/06/2006

Proc. FUSSESP nº 1117/2005 - Parecer AJG nº 0699/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santa Cruz da Conceição - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "As Costureiras" - Valor do Convênio: R$ 13.105,87 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 3.105,87 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 02/06/2006

Proc. FUSSESP nº 1144/2005 - Parecer AJG nº 0378/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Araçarí" - Valor do Convênio: R$ 39.933,46 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 29.933,46 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 02/06/2006

Proc. FUSSESP nº 1163/2005 - Parecer AJG nº 0379/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de São Roque - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Padaria Artesanal II - Art's Pães" - Valor do Convênio: R$ 18.394,00 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 8.394,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 02/06/2006

Proc. FUSSESP nº 1222/2005 - Parecer AJG nº 0734/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de União Paulista - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Trabalhando para o Futuro" - Valor do Convênio: R$ 16.330,00 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 6.330,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 01/06/2006

Proc. FUSSESP nº 1226/2005 - Parecer AJG nº 0805/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Valentim Gentil - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "União e Trabalho" - Valor do Convênio: R$ 12.314,00 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 2.314,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 02/06/2006

Proc. FUSSESP nº 543/2005 - Parecer AJG nº 0983/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Américo de Campos - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Costurando um Futuro Melhor" - Valor do Convênio: R$ 16.300,00 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 6.300,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28/06/2006

Proc. FUSSESP nº 575/2005 - Parecer AJG nº 0750/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Bady Bassit - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Mão na Massa" - Valor do Convênio: R$ 16.162,00 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 6.162,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28/06/2006

Proc. FUSSESP nº 627/2005 - Parecer AJG nº 01057/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Caieiras - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Projeto Geração de Renda Tempos e Movimentos - Ampliação" - Valor do Convênio: R$ 20.065,00 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 10.065,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28/06/2006

Proc. FUSSESP nº 855/2005 - Parecer AJG nº 0496/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo - Social de Solidariedade de Lins - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Incentivo para Produção de Roupas" - Valor do Convênio: R$ 27.678,64 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 17.678,64 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28/06/2006

Proc. FUSSESP nº 1038/2005 - Parecer AJG nº 0299/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pirapora do Bom Jesus - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Tecendo o Futuro - Ampliação " - Valor do Convênio: R$ 22.030,00 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 12.030,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28/06/2006

Proc. FUSSESP nº 1050/2005 - Parecer AJG nº 01052/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pontalinda - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Construindo para o Futuro" - Valor do Convênio: R$ 23.168,29 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 13.168,29 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28/06/2006

Proc. FUSSESP nº 1101/2005 - Parecer AJG nº 0999/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Sabino - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Sabão Terelete" - Valor do Convênio: R$ 18.763,58 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 8.763,58 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28/06/2006

Proc. FUSSESP nº 1109/2005 - Parecer AJG nº 01017/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Salto de Pirapora - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Corte e Costura e Padaria Artesanal" - Valor do Convênio: R$ 18.257,14 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 8.257,14 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28/06/2006

Proc. FUSSESP nº 1120/2005 - Parecer AJG nº 0731/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santa Cruz do Rio Pardo - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Hatua" - Valor do Convênio: R$ 14.398,47 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 4.398,47 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28/06/2006

Proc. FUSSESP nº 1140/2005 - Parecer AJG nº 1019/2006 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santo Expedito - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para aquisição de material permanente, com vistas ao desenvolvimento do projeto "Cozinha Comunitária" - Valor do Convênio: R$ 14.485,60 sendo R$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R$ 4.485, 60 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28/06/2006

Extratos de Termos de Aditamento

Proc. FUSSESP nº 598/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Boa Esperança do Sul - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 09/12/2005 - Cláusulas Aditadas:. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado desde 03/06/2006 à 01/09/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 29/06/2006 - Data da Assinatura: 29/06/2006

Proc. FUSSESP nº 601/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Boituva - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 10/01/2006 - Cláusulas Aditadas:. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado desde 08/04/2006 à 06/07/2006. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 29/06/2006 - Data da Assinatura: 29/06/2006

Proc. FUSSESP nº 994/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pacaembu - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 26/01/2006 - Cláusulas Aditadas:. Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira - Do Objeto - Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para aquisição de material permanente com vista ao desenvolvimento do projeto "Sabor e Arte" de acordo com o Plano de Trabalho constantes às fls. 11/18 e seu aditamento de fls. 101/109, dos autos do Processo FUSSESP nº 994/2005 que faz parte integrante do presente ajuste. - Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência - O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, contados desde 24/04/2006 à